



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### EDITAL Nº 02/2023 – IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2023/01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Várzea Grande para Auxílio na modalidade – Alimentação e Transporte, para o primeiro semestre de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. E em consonância com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.2. A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, no caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.3. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT Campus Várzea Grande.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é selecionar estudantes do IFMT Campus Várzea Grande com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Estudantil para Alimentação e Transporte.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

3.3. E com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021;

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O apoio financeiro para Alimentação e Transporte é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Várzea Grande especialmente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes regularmente matriculadas/os no período letivo 2023/1;

4.2. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário (um salário mínimo e meio);

4.3. Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. Poderão participar deste edital: Todos os estudantes regularmente matriculados em cursos do Ensino Médio Integrado e Curso Superior no IFMT Campus Várzea Grande.

5.2. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:

a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola;

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;

d) As estudantes que se encontram gestantes devem comprovar por meio de laudo médico, atestando a situação;

e) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS);

f) Estudantes cadastrados no Banco de Dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil, de comprovação de renda realizado em processos seletivos anteriores nas diversas modalidades da assistência estudantil nos anos de 2021/1, 2021/2, 2022/1 e 2022/02;

g) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

#### 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

6.1. Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

6.1. Apresentação de documentação:

a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda, e demais categorias de cotistas que foram aprovados nos editais anteriores** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já aprovados nos seletivos da assistência estudantil no Campus nos últimos três editais anteriores não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de aprovados e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus, e estão anexos ao banco de dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil;

b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas da instituição em que o critério não foi a renda, poderão ou deverão comprovar documentação, a depender das listas de aprovados em editais anteriores, e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil (banco de dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil) Qualquer solicitação de documentação será enviada realizada via e-mail: [assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br)

c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** Estudantes que ainda não comprovaram em editais anteriores e não estejam no banco de dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil devem, assim que lhe for solicitado via e-mail [assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br), enviar comprovante de renda e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.

d) **Estudantes que informarem o cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social (NIS)** -Assim que lhe for solicitado via e-mail ([assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br)), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.

e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

f) **Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entram por meio de vagas afirmativas**, deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de

Inscrição disponibilizado online.

Parágrafo único: Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprove que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente escaneados de forma legível e anexado ao formulário de inscrição ou enviados via e-mail para a Coordenação Local de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão

a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo Campus no link: <https://forms.gle/4dRLcMVjNimw6wPJ8>

b) Anexar ao Formulário de Inscrição, obedecendo a exigência dos tipos de arquivos aceitos (JPG e/ou PDF) os seguintes documentos:

I. RG, CPF ou CNH de todas as pessoas que compõem a família. Os menores de idade podem apresentar Certidão de Nascimento, caso não tenham o RG; II. Comprovante de endereço (Conta de água, luz, telefone ou IPTU o mais recente ao período de inscrição);

III. Comprovantes de renda de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família).

c) As inscrições serão realizadas no período de 08h00 do dia 10 de fevereiro até às 17h00 do dia 26 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus. A CLPAE encaminhará as informações oficiais para fins de ampla publicização no site institucional.

8.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 e 6/6.1 descritas acima.

8.3 A lista de classificação dos auxílios considerará a partir da menor renda, e das condições de vulnerabilidade. Em caso de empate na renda auferida, a comissão deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 12, da Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022 (Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT), que diz:

“Artº. 12 A seleção dos (as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: I - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência; II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; III - outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; IV - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade”.

8.4 O auxílio transporte será considerado após o critério de menor renda, seguido exclusivamente para os estudantes que não foram contemplados com o passe livre. Para isso, o aluno deverá anexar o comprovante de endereço no formulário eletrônico no momento da inscrição.

8.5 A divulgação do resultado preliminar será dia 02 de março de 2023.

8.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado que poderá ser realizado na data de 03 de março de 2023. O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso através do link: <https://forms.gle/xknYgHha77x2DDbr5>

8.7 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.8 A divulgação do resultado final será no dia 06 de março de 2023.

8.9 O/A estudante que estiver com a situação: APROVADO, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim este receberá o Auxílio;

8.10 O/A estudante que estiver na situação de: CLASSIFICADO, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificado na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, este poderá ser chamado a receber o auxílio;

8.12 O/A estudante que estiver na situação: DESCLASSIFICADO, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e será excluído/a do processo.

8.13 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial serão disponibilizados conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT Campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>)

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	08 de fevereiro de 2023
Interposição de recurso contra o edital	09 de fevereiro de 2023
Período de Inscrições OnLine	10 a 26 fevereiro de 2023
Período de Análise, Seleção e Classificação dos Candidatos	27 a 01 de março de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de março de 2023
Data Limite para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	03 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final	06 de março de 2023

## 10. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

10.1. O Edital de Auxílio Alimentação e Transporte contará com 90 (noventa) vagas para o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais cada) e o Auxílio Transporte contará com 20 (vinte) vagas para o auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Por um período de 05 (cinco) meses, conforme descrito abaixo:

VAGAS	PERÍODO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
90	Março, Abril, Maio, Junho e Julho	R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)

VAGAS	PERÍODO - AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR
20	Março, Abril, Maio, Junho e Julho	R\$100,00 (Cem reais)

#### 11. DO REPASSE DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES APROVADOS

11.1 O pagamento do Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome do estudante matriculado e aprovado no referido Edital.

11.2 O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente ao preencher o formulário de inscrição. Para os estudantes que não possuem conta bancária em seu próprio nome no momento da inscrição: Não há a obrigatoriedade no preenchimento.

11.3 Os estudantes que forem aprovados e não possuem conta bancária em seu próprio nome terão o prazo de 15 dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado final para que os estudantes informem os dados bancários em seu nome.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

12.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.5 Os estudantes será permitido o acúmulo de bolsas (repasso financeiro ao estudante para execução de plano de trabalho nas atividades institucionalizadas de ensino, pesquisa, extensão, devidamente supervisionadas por um docente ou técnico-administrativo) e/ou auxílios (repasso financeiro para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho) por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

12.6 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o estudante beneficiário possuir frequência acadêmica mínima em 75% das aulas.

12.7 A qualquer tempo o estudante poderá ser contemplado ou poderá solicitar a desistência do auxílio.

12.8 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

João Bosco de Lima Beraldo

Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Assinado Digitalmente

Mariane Batista de Lima Moraes Brandão

Chefe de Departamento de Ensino

Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021

ANEXO I

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2023/01

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital \_\_\_\_/2023/01 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2023/01

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

( ) autônomo(a), no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) comerciante, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) trabalhador(a) informal, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) profissional liberal, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) trabalhador(a) rural, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) renda por meio de recebimento de aluguel \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) renda por meio de recebimento de pensão e outros \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital \_\_\_/2023/01 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

ANEXO III

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2023/01

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL \_\_\_/2023/01

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Turma/Curso/Período: \_\_\_\_\_ n.º matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital \_\_\_/2023/01, referente à modalidade de Auxílio \_\_\_\_\_, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante: \_\_\_\_\_

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR GERAL - CD0002 - VGD-DG**, em 08/02/2023 09:29:33.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, CHEFE - CD0004 - VGD-ENS**, em 08/02/2023 09:33:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471502  
Código de Autenticação: dd2169ed19

